DECRETO EXECUTIVO N° 2.303, DE 30 DE MAIO DE 2012.

REGULAMENTA O ART. 4° DA LEI MUNICIPAL N° 338/2001.

ELTON REHFELD, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no disposto na Lei Municipal n° 338, de 13 de Julho de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica Regulamentado o disposto no art. 4° da Lei Municipal n° 338, de 13 de julho de 2001, que dispõem do Programa Municipal de Recuperação da Capacidade Produtiva do Solo, através das seguintes regras:

I - O Município disponibilizará aos agricultores que contratarem o sistema troca-troca de sementes de milho, safra 2012/2013 a quantidade de 30,75 (trinta vírgula vinte e setenta e cinco) toneladas de Adubo Químico NPK - Fórmula 10.20.10 e 10,25 (dez vírgula vinte e cinco) toneladas de Uréia N - Fórmula 46.00.00.

II - O benefício destina-se exclusivamente aos agricultores que contratarem sementes de milho no programa Troca-Troca safra 2012/2013.

III – Para cada hectare de milho plantado pelo agricultor no programa, serão disponibilizados 150 (cento e cinquenta) quilos de Adubo Químico e 50 (cinquenta) quilos de Uréia.

IV - Os agricultores interessados poderão contratar a adubação de base estabelecida no inciso I, para o cultivo de até três hectares de milho, vedado a utilização dos insumos para outra finalidade.

2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em 30 de Maio de 2012.

Elton Rehfeld
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Alfredo Höring
Secretário Municipal de Administração